

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 153/2025

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.117.109,42 (seis milhões, cento e dezessete mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens e serviços correlatos, incluindo a implantação de um Posto de Atendimento Avançado (PAA) nas dependências da FINATEC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma BLL COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A Seleção Pública será realizada em um único item, composto pelos serviços conforme tabela constante do termo de referência.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. A despesa anual com a execução do objeto desta seleção pública é estimada em R\$ 6.117.109,42 (seis milhões, cento e dezessete mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4 Empresa que possua em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2.5 Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

2.2.8 Pessoa física;

2.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.10 Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.2.10.1 Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS, até o horário e dia da abertura da sessão.

2.2.11 No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.2.12 Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.2.13 A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Comprador a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuarem o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica para a na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração,

dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto setor de compras, pelo e-mail selecao@finatec.org.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

7. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

7.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

7.4. A FINATEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, a

proposta de preços e a habilitação, até 1 (um) minuto que antecede à hora marcada para abertura oficial das propostas.

7.4.1. Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

7.5. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.6. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

7.7. A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

7.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.10. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.12. Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.13. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos equipamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7.15. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

7.16. Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo

justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

8.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

8.3.2.1. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

8.3.2.1.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

8.3.2.1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

8.3.2.1.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

8.3.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social.

8.4. A documentação referente à **qualificação técnica das empresas** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá:

8.4.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta seleção pública, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos que correspondam a no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital.

8.4.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.4.2. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008, e no artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

9.2. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Se a desconexão do Comprador persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública da Seleção Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.bllcompras.com.

9.8. Nesta Seleção Pública o modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**.

9.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10. Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

9.11. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

9.13. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final.

10.2. O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou para o endereço eletrônico selecao@finatec.org.br, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

10.2.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Comprador; ou de ofício, a critério do Comprador, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.3. A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **Modelo de Proposta ANEXO III**.

10.4. A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o **Modelo de Proposta – Anexo III** deste instrumento convocatório, ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

10.5. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções:

10.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.5.2. Seguro-Garantia;

10.5.2.1. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a licitante terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à CONTRATANTE.

10.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.5.4. A garantia mencionada no item anterior corresponderá ao montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual proposto.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

10.7. A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

10.8. Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.9. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

10.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 10.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

10.12. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

10.13. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos equipamentos requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

10.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.15.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.15.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.15.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.15.6. Empresas brasileiras;

10.15.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.15.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.15.9. Por fim, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online pela Comissão de Licitação, previamente agendado e disponibilizado o link em sessão pública, oportunizando todas as empresas que tiverem interesse em participar.

10.16. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

10.16.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

10.17. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

10.18. Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

11.1. Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez)

minutos.

11.4. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

11.5. As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

11.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado somente após a prestação dos serviços, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

12.3. Será facultado à CONTRATADA emitir nota fiscal ou fatura no valor correspondente à parcela incontroversa, hipótese em que eventual complementação de pagamento exigirá a emissão de novo documento fiscal no valor residual.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

13.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições constantes no Contrato e seu Termo de Referência, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

13.1.2. Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados, mantendo, durante toda a execução do Contrato, a capacidade técnica apresentada por ocasião da contratação, de modo a garantir o mais alto padrão de qualidade dos serviços;

13.1.3. Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora

contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis;

13.1.4. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução dos serviços contratados;

13.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

13.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços ora contratados, que possa acarretar prejuízo no cumprimento do objeto contratual;

13.1.7. Manter absoluto sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

13.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.9. Atender prontamente as demandas da CONTRATANTE nos prazos e condições estabelecidas por este Contrato e pelo Edital;

13.1.10. Solucionar todo e qualquer problema proveniente de assuntos relacionados às passagens, embarques, desembarques e serviços correlatos em aeroportos no Brasil ou exterior, nos prazos estabelecidos pelo Edital;

13.1.11. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação da CONTRATANTE e posterior implementação sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.1.12. Fornecer as passagens aéreas e os demais serviços sempre pelos menores preços oferecidos no mercado, mesmo aqueles que estejam sendo ofertados em caráter promocional, repassando os descontos e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas;

13.1.13. Não subcontratar o objeto do presente Contrato, nem ceder ou transferir, no todo ou em parte, a sua execução sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, decorrentes de desídia, má-fé, dolo, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade por parte de seus funcionários, conveniados ou prepostos, na execução ou fornecimento dos serviços pactuados;

13.1.15. Apresentar, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, os tarifários em vigor das companhias aéreas, para comprovação da aplicação da melhor tarifa;

13.1.16. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, uma cópia dos bilhetes emitidos para fins de comprovação dos valores das tarifas utilizadas na emissão dos mesmos.

13.2. A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

13.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento – AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

13.2.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13.2.3. Fornecer, quando necessário, informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

13.2.4. Requisitar, em tempo hábil, a emissão de passagens, despachos de encomendas aéreas, marítimas ou terrestres e outros serviços afins;

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução parcial;

14.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF, no caso de inexecução total;

14.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

14.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 14.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

14.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.3.2. Fraudar a licitação.

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.3.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.3.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.4.4. Os danos que dela provierem para a FINATEC.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FINATEC, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

15.2. As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3. A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.4. É facultado ao Comprador da FINATEC:

15.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

15.4.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firmam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

15.4.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.4.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.6. Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

15.7. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.8. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Do Orçamento.

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Minuta de Contrato

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Paulo André Silva Campos

Comprador da Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens e serviços correlatos, incluindo a implantação de um Posto de Atendimento Avançado (PAA) nas dependências da FINATEC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações do Serviço

O objeto abrange a execução dos seguintes serviços, com quantidade anual estimada de 2.126 (dois mil, cento e vinte e seis) serviços de agenciamento:

- 1.2.1. Emissão de bilhetes de viagens (nacional e internacional — aéreo e rodoviários, ferroviário e hidroviário);
- 1.2.2. Reservas e faturamento de hospedagem (nacional e internacional);
- 1.2.3. Locação de veículos, com ou sem motorista;
 - a) Passeio/Executivo: Sedans ou SUVs com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e airbags.
 - b) Utilitários/Carga: Picapes (4x2 ou 4x4), furgões ou caminhões leves.
 - c) Transporte Coletivo: Vans (12 a 15 passageiros), micro-ônibus ou ônibus.
 - d) Aeronaves e voos fretados (incluindo avião ambulância)
- 1.2.4. Serviços correlatos (emissão de seguros-viagem, assessoria em bagagem e outros).

1.3. Valor de Referência

1.3.1. O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 6.117.109,42 (seis milhões, cento e dezessete mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado à todas as atividades constantes no objeto, inclusive execução orçamentária e financeira de tarifas, taxas de embarque e demais taxas inerentes aos serviços, considerando a REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (RAV) de R\$ 19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos).

1.3.1.1. O valor anual estimado dos serviços de agenciamento é de R\$ 6.075.120,92

(seis milhões, setenta e cinco mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos).

SERVIÇOS (OCORRÊNCIAS/2025)	QUANTIDADE
Hospedagem	97
Locação de Veículos	48
Passagem aérea (nacional e internacional)	1512
passagem terrestre	157
seguro viagem	293
Serviço correlatos	20
Total geral	2126

2. VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. Prazo Contratual

2.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Prorrogação

2.2.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de até 10 (dez) anos, conforme legislação vigente.

2.3. Início da Execução

2.3.1. O prazo para o início da execução dos serviços é a partir da assinatura do instrumento contratual.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados com foco na obtenção das melhores condições de mercado e com o repasse integral de quaisquer vantagens e descontos promocionais à FINATEC.

3.1. Agenciamento de Viagens (Passagens)

3.1.1. Pesquisa de preço, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reserva, re-iteração, confirmação e reconfirmação de passagens aéreas e rodoviárias (nacional e internacional) incluindo aéreo, terrestre, fluvial e ferroviário.

3.1.2. Priorização de **trechos diretos e mais econômicos**, salvo indicação expressa em contrário da CONTRATANTE.

3.1.3. Emissão de bilhetes com as **taxas de embarque incluídas**.

3.1.4. A CONTRATADA deverá operar com **todas as Companhias Aéreas, Rodoviárias, Ferroviárias e Hidroviárias** que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional.

3.1.5. A obrigação contratual da CONTRATADA limita-se à **intermediação e emissão dos serviços**, não impondo ingerência sobre os valores praticados pelas companhias aéreas, locadoras ou hotéis.

3.1.6. Emissão de seguros-viagem (médico, odontológico, bagagem e de vida) sempre que solicitado.

3.2. Hospedagem

3.2.1. Reserva, marcação, remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis de categoria mínima de **3 (três) estrelas**, em território nacional e/ou internacional, salvo solicitação contrária.

3.2.2. Para cada solicitação, a CONTRATADA deverá informar **no mínimo 3 (três) opções** que incluam café da manhã e estacionamento.

3.3. Locação de Veículos e Outros Serviços

3.3.1. Proceder à locação de veículos (geral, vans, executivos e de serviços), com ou sem motorista, bem como aeronaves e voos fretados (incluindo avião ambulância), conforme solicitação da FINATEC.

4. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

4.1. Posto de Atendimento Avançado (PAA)

A CONTRATADA deverá manter um PAA, com seu próprio mobiliário e equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE em Brasília-DF (Av. L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Finatec), operando no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. Obrigações do PAA: **Profissional da CONTRATADA para realizar todas as atividades descritas neste Termo de Referência, inclusive Cotações (em especial**

internacionais), emissão, alteração, cancelamento e solicitação de reembolsos de passagens, além de informações sobre créditos junto às companhias.

4.1.2. Capacitação: O PAA deverá capacitar um mínimo de 5 (cinco) funcionários da FINATEC para **casos furtivos**.

4.1.2.1. A atribuição de todas as atividades do serviço de agenciamento é **de exclusividade da CONTRATADA**.

4.1.3. Atendimento 24 Horas.

4.1.4. Disponibilizar canais de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem ônus adicional, para assistência em casos urgentes (fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados).

4.1.5. Obter um mínimo de 3 (três) cotações em até 2 (duas) horas após o recebimento da requisição.

4.3. Ferramenta de Autoagendamento (Self Booking)

Fornecer ferramenta online compatível com as tecnologias atuais, disponível 24 horas, que possibilite:

4.3.1. Pesquisas e reservas de passagens e serviços no Brasil e exterior.

4.3.2. Disponibilização de tarifas acordo e demonstração de descontos contratuais.

4.3.3. Gestão e acompanhamento, via senhas individuais, com fluxo *online* de aprovação e relatórios gerenciais (*self booking* e *self ticket*).

4.3.4. Tela única de consulta simultânea a voos das principais companhias aéreas.

4.3.5. Capacitação dos usuários da FINATEC no uso da ferramenta ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação para **casos furtivos**.

4.3.5.1. A atribuição de todas as atividades do serviço de agenciamento é de exclusividade da CONTRATADA.

4.4. Entrega de Documentos

4.4.1. Prazo de Emissão: Envio dos bilhetes aéreos (nacionais em até 1 hora e internacionais em até 2 horas) após a solicitação.

4.4.2. Meio: Distribuição por e-mail dos bilhetes aéreos, *vouchers* e demais documentos, podendo ser exigida a entrega em meio físico.

4.5. Relatórios Gerenciais

Disponibilizar relatórios gerenciais em cada faturamento, sob pena de não aceite da fatura, contendo, no mínimo:

- 4.5.1. Quantidade de bilhetes emitidos (por companhia, destino, com abertura de tarifas, descontos, taxas e impostos).
- 4.5.2. Quantidades de aluguel de veículos e hospedagem.
- 4.5.3. Número de solicitações de reembolso e situação de cada processo.
- 4.5.4. A FINATEC reserva-se o direito de solicitar a inclusão de informações ou alteração da periodicidade dos relatórios.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEMBOLSO

5.1. Condições de Pagamento

5.1.1. O pagamento será efetuado somente após a prestação dos serviços, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou fatura emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

5.1.3. Será facultado à CONTRATADA emitir nota fiscal ou fatura no valor correspondente à parcela incontroversa, hipótese em que eventual complementação de pagamento exigirá a emissão de novo documento fiscal no valor residual.

5.2. Cancelamento e Reembolso

5.2.1. O cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, deve ser solicitado pela FINATEC, implicando o cancelamento automático, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do prazo e condições da Companhia Aérea.

5.2.2. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados será restituído à FINATEC no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, mediante emissão de Carta de Crédito ou, alternativamente, glosa em fatura a ser liquidada.

5.2.3. A CONTRATADA deduzirá do reembolso somente os encargos inerentes ao cancelamento que não tenham dado causa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS

6.1. Capacidade Técnica

6.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos que correspondam a no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital.

6.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.1.3. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008, e no artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

6.1.4. Declaração de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado.

6.2. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE (FINATEC)

7.1.1. Fornecer informações necessárias para a execução dos serviços e requisitar a emissão de passagens em tempo hábil.

7.1.2. Disponibilizar o espaço físico e zelar pelo controle do uso da sala destinada ao Posto de Atendimento Avançado.

7.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.1.4. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços.

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços com o mais alto padrão de qualidade, por meio de profissionais qualificados.

7.2.2. Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela execução, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas ou má-fé.

7.2.3. Obter um mínimo de 3 (três) cotações em até 2 (duas) horas após o recebimento da requisição.

7.2.4. Manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso.

7.2.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços com vícios ou incorreções.

7.2.6. Solucionar imediatamente quaisquer problemas relacionados a passagens, embarques, desembarques e serviços correlatos.

7.2.7. Repassar à FINATEC todas as vantagens e tarifas negociadas no mercado.

7.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, os tarifários e documentação para comprovação da aplicação da melhor tarifa.

7.2.9. Dos Encargos Específicos da CONTRATADA

7.2.9.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens.

7.2.9.2. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a FINATEC não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

7.2.10. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

7.2.10.1. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor.

7.2.11. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à FISCALIZAÇÃO do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque.

7.2.12. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno.

7.2.13. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo.

7.2.14. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, em até 2 (duas) horas, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

7.2.15. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente,

inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.2.16. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

7.2.16.1. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

7.2.17. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE.

7.2.17.1. CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o valor do reembolso da passagem aérea cancelada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao do cancelamento da passagem.

7.2.18. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.2.18.1. Quando houver aumento de custo, emitir ordem de débito pelo valor complementar.

7.2.18.2. Quando houver diminuição de custo, emitir ordem de crédito a favor da Finatec, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

7.2.19. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

7.2.20. Reserva, marcação, remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis de categoria mínima de 3 (três) estrelas, em território nacional e/ou internacional, salvo solicitação contrária.

7.2.20.1. Para cada solicitação, a CONTRATADA deverá informar no mínimo 3 (três) opções que incluam café da manhã e estacionamento.

7.2.21. Proceder à locação de veículos (geral, vans, executivos e de serviços), com ou sem motorista, em todo território nacional, bem como aeronaves e voos fretados (incluindo avião ambulância), conforme solicitação da FINATEC.

7.2.21.1. Para cada solicitação, a CONTRATADA deverá informar no mínimo 3 (três) cotações para locação de veículos.

7.2.22. Efetuar os serviços contratados na agência, sempre que for demandado pela CONTRATANTE.

7.2.23. A CONTRATADA deverá manter o posto de atendimento avançado funcionando nas dependências da CONTRATANTE das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.2.24. As principais obrigações do Posto de Atendimento Avançado serão as seguintes:

7.2.24.1. Fornecer cotações para passagens internacionais;

7.2.24.2. Providenciar a emissão, a alteração e o cancelamento de passagens, bem como solicitar reembolsos, conforme indicado pela CONTRATANTE;

7.2.24.3. Prestar informações sobre cancelamentos, reembolsos e créditos junto às companhias aéreas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FINATEC poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

Penalidade	Aplicação
Advertência	Por faltas leves.
Multa por Atraso/Desacordo	0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência em desacordo (máximo de 10% sobre o valor total do Contrato).
Multa por Inexecução Parcial	10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
Multa por Inexecução Total	20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
Suspensão e Impedimento de Contratar	Prazo de até 02 (dois) anos, por infrações graves (fraude, declaração falsa, inexecução total, etc.).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta contratação, a qual, por conseguinte, deverá ter

computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

9.1.2 No valor da cotação, constante da proposta de preço da empresa, conforme o presente Anexo, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

9.1.3 REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (RAV) – Valor fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com emissão e fornecimento da passagem.

9.1.3.1 Caso a licitante vencedora ofereça RAV igual a 0 (zero), ou valor negativo, não há que se falar em pagamento ou reajuste da RAV.

9.1.4 TARIFA – Valor da passagem aérea cobrada pela companhia responsável pelo transporte.

9.1.5 TAXAS AEROPORTUÁRIAS – Valores cobrados pelas autoridades aeroportuárias, pagos às companhias aéreas além do valor da tarifa.

ANEXO II
DO ORÇAMENTO

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:
2. Para a elaboração do quadro resumo dos custos, foi realizada pesquisa de valores.
3. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Comprador poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
4. O não atendimento à solicitação o Comprador no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
5. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
6. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Comprador.
7. Não serão aceitas propostas com valor global e/ou valores unitários superiores aos estimados pela Administração.
8. Caso a CONTRATADA ofereça RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste da RAV.

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS					
Serviço	A Quantidade Anual de Serviços de agenciamento de viagens e serviços	B Remuneração do Agente de Viagens - RAV (R\$)	C (=AxB) RAV Total	D Valor Anual Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos (R\$)	E (C+D) Valor Anual Estimado de Contratação (R\$)
Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos	2126	R\$ 19,75	R\$ 41.988,50	R\$ 6.075.120,92	R\$ 6.117.109,42

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

Serviço	A Quantidade Anual de Serviços de Agenciamento de viagens e serviços correlatos	B Remuneração do Agente de Viagens - RAV (R\$)	C (=AxB) RAV Total	D Valor Anual dos Serviços de Agenciamento (R\$)	E =(C+D) Valor Anual Estimado da Contratação - PROPOSTA (R\$)
Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos	2126			R\$ 6.075.120,92	

Remuneração do Agente de Viagem (RAV) = R\$ _____

1) A LICITANTE deve informar apenas o valor da Remuneração do Agente de Viagem, valor fixo em Reais. A planilha mostrará na coluna C a RAV Total (multiplicação da Remuneração pelo número estimado de serviços de agenciamento). A coluna E mostrará o Valor da Proposta, resultado da soma das colunas C e D.

Valor da proposta = valor global anual ofertado pela licitante (C+D).

R\$ 6.075.120, 92 = valor anual estimado dos serviços de agenciamento.

2126 = quantidade anual de serviços de agenciamento

2) Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens e serviços correlatos, incluindo a implantação de um Posto de Atendimento Avançado (PAA) nas dependências da FINATEC.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência – Anexo I desta Seleção Pública, pelos valores, descritos na planilha detalhada abaixo:

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos equipamentos, na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor total de R\$ (*valor por extenso*).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 dias

Instalação: Inclusa

Condições de Pagamento: conforme Termo de Referência.

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. No valor da cotação, constante da proposta de preço da empresa, conforme o presente Anexo, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do posto de atendimento e sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA, nada mais podendo ser cobrado da FINATEC.
3. Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)